



Empresa apresenta os novos ônibus para o Transporte Coletivo

A Transpen venceu a concorrência pública aberta pela Prefeitura de Itapeva para o transporte coletivo urbano e rural do município. A nova concessão melhorou o serviço prestado à população, pois o edital de concorrência estabelece as exigências que devem ser cumpridas pela empresa. Para elaborar o edital, a Pre-

feitura fez um levantamento das linhas e um planejamento eficaz para o transporte coletivo de Itapeva.

O planejamento foi elaborado em conjunto com as Secretarias Municipais de Negócios Jurídicos e a de Defesa Social, que preparam um itinerário adequado ao município, atendendo as

necessidades da população.

No dia 14 de janeiro, a empresa realiza uma carreata por toda cidade, onde apresenta os quinze novos ônibus que fazem parte da nova frota de Transporte Coletivo de Itapeva.

Os coletivos são adaptados para o acesso das pessoas

portadoras de deficiência física ou mobilidade reduzida, que terão transporte gratuito, conforme exigência do contrato assinado no dia 11 de dezembro do ano passado.

Vale ressaltar que desde o dia 10 de dezembro, a Transpen realiza os serviços de transporte coletivo nas zonas Urbana e Rural.

Prefeitos de Itapeva ao longo dos tempo - IV

A l f e r e s FRANCISCO DE ABREU LACERDA, conforme foto mostrada nesta edição e, da qual faz parte da **Galeria dos Prefeitos**, exposta no andar superior do edifício do **Palácio “Prefeito Cícero Marques”**, sede do Governo Municipal, foi o 4º Prefeito Municipal de Itapeva, governando o Município no ano de 1.901.

Nessa época, os Municípios eram governados pelo Poder Legislativo (Câmaras Municipais).

Francisco de Abreu Lacerda, foi Vereador várias vezes em nossa Cidade, daí o fato de vir governar o Município, naturalmente, escolhido por seus pares. Sua descendência, data do seu nascimento, de seu falecimento, nada sabe-se a não ser por comentários de antigos moradores da Cidade e, que hoje não encontram-se mais em nosso meio, que

Abreu Lacerda era natural de Faxina, foi comerciante na Cidade, político, participante dos movimentos em prol do desenvolvimento da florescente Cidade e que morreu solteiro.

Registros de jornais antigos da Cidade, dão conta de que Francisco de Abreu Lacerda, colaborou com a fundação da Santa Casa de Misericórdia local, tendo em reunião acontecida no dia 10 de junho de 1889, participado de sua 1ª Diretoria, tendo sido escolhido como Procura-



dor da novel entidade filantrópica. Registros da época, ainda mostram o Alferes como um dos fundadores da Loja Maçônica “União e Caridade 3ª”, na qual, teve participação destacada. Foi também Diretor do antigo Gabinete de Leitura Itapevense, atual Itapeva Clube, além de batalhador pela criação do 1º Grupo Escolar Estadual na Cidade, o qual, mais tarde, veio receber a atual denominação de “Coronel Acácio Piedade”, agora municipalizado, mas que continua firme em suas origens, distribuindo educação, conhecimentos à nossas crianças.

Governo de Itapeva/S.P.

Prefeito Municipal
Luiz Cavani

Vice-Prefeito

Armando R. Gemignani

SECRETARIAS

Administração / Planejamento
Indústria, Comércio e Desenvolvimento
ARMANDO RIBAS GEMIGNANI

Agricultura e Abastecimento
CASSIANO TOFFOLI DE ALMEIDA

Ação Social
MARILIZA VALCAZARA DE CAMARGO ZACHARIAS

Cultura e Turismo
DAVIDSON PANNIS KASEKER

Defesa Social
LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Educação
SELMA DO CARMO BÜHRER CRAVO

Finanças
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Juventude, Esportes e Lazer
JEFFERSON MODESTO DA SILVA

Negócios Jurídicos
ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR

Obras, Serviços e Meio Ambiente
FRANCISCO VASCONCELOS ARAUJO

Saúde
DENILSON RODRIGUES DA SILVA

Transporte e Serviços Rurais
ANTONIO CANDIDO DOS SANTOS NETO

Meio Ambiente
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

Administrações Regionais
LUIZ CARLOS ALVES DE PROENÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente

Ulysses Mário Tassinari

Antonio Marmo Fogaça
Aurea Aparecida Rosa
Geraldo Tadeu dos Santos Almeida
Júlio Cesar de Araújo
Otacílio Franco de Almeida
Paulo De La Rua Tarancón
Paulo Roberto Tarzã dos Santos
Sidney José dos Santos Gonçalves
Walter Daniel da Silva Júnior

EXPEDIENTE

Informativo da Prefeitura Municipal de Itapeva-S.P.
Assessoria de Imprensa
Jornalista responsável
Lia Barros
MTB 31107

Impressão: Gráfica Ita News
Tiragem: 1.000 exemplares

Site: www.itapeva.sp.gov.br
e-mail: imprensa@itapeva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

C.N.P.J. 46.634.358/0001-77

Edital de: - Pregões Presenciais nºs 01 e 02/2.008, Pregão Eletrônico nº 03/2.008 e Leilão nº 01/2.008.

Acham-se abertas nesta Prefeitura as seguintes licitações: –

Pregão Presencial Nº 01/08 do tipo Menor Preço por item; OBJETO: **Aquisição de Materiais Didáticos de Primeira Linha** – para atender as necessidades das escolas do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação.

Credenciamento, entrega das propostas e amostras às
09:00 horas do dia **25/01/2.008** na Secretaria Municipal de Educação,
à Rua: - Lucas de Camargo, nº 290, Centro, Itapeva-SP.

Início da sessão pública às **09:00** horas do dia **28/01/2.008**, na Seção de Compras à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva–SP**. O Edital completo disponível no Site:- www.itapeva.sp.gov.br, Informações douglas@itapeva.sp.gov.br – fone(s) (15) 3522-1002 - 3526-8032. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva –SP**. Prefeitura Municipal de Itapeva, 10 de janeiro de 2.008.

DOUGLAS JOSÉ DA MOTA E SILVA – Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial nº 02/2.008.

Pregão Presencial Nº 02/08 do tipo Menor Preço por ITEM; OBJETO: – **Aquisição de materiais de construção – Areia e Cimento** – para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – **Casas populares “Conjunto Habitacional Itapeva E”**. Credenciamento início às **14:00** horas do dia **29/01/2.008**. O Edital completo disponível no Site:- www.itapeva.sp.gov.br, Informações douglas@itapeva.sp.gov.br – fone(s) (15) 3522-1002 - 3526-8032. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva –SP**.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 10 de janeiro de 2.008.

DOUGLAS JOSÉ DA MOTA E SILVA - Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 03/2.008.

Pregão Eletrônico Nº 03/2.008 do tipo Menor Preço por ITEM; OBJETO: **Aquisição de combustíveis: - álcool, gasolina e óleo diesel** – para atender as necessidades das Secretarias Municipais – Recebimento das Propostas: a partir das **09:00** horas do dia **16/01/2008** ; Abertura das Propostas às **09:00** horas do dia **28/01/2.008**. Abertura da **SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS** às **14:00** horas do dia **28/01/2.008**. O Edital completo e demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente ou pelos fones (15) 3522–3208, 3526–8079 ou 3522–1002. Local **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva–SP**; disponível também no Site: www.itapeva.sp.gov.br. Informações elzi@itapeva.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 10 de janeiro de 2.008.

ELZI CARLOS MACIEL – Pregoeira

Leilão nº 01/2.008.

LEILÃO Nº 01/2.008 – Alienação de veículos com documentos e sucatas. Encerramento de cadastramento às **14:00** horas do dia **07/02/2.008**, início de lances às **15:00** horas do mesmo dia. O Edital completo, informações e demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras no horário normal de expediente ou através do Site:- www.itapeva.sp.gov.br. Informações compras@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone(s) (15) 3522-1002 / 3522-3208. Local: - **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva–SP**;

DECRETO N.º 6.154/2.008

DETERMINA a implementação da nota de dotação.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que os Governos, Federal e Estadual de São Paulo adotaram o mecanismo de registro eletrônico contábil-orçamentário através de nota de dotação;

CONSIDERANDO que com a nota de dotação haverá maior transparência nos registros, facilitando o controle, sempre necessários, por parte da própria Administração, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e da sociedade;

D E C R E T A

ARTIGO 1º - O processo de abertura e de execução do Orçamento Geral do Município deve utilizar, a partir de 1º de janeiro de 2.008, a nota de dotação.

ARTIGO 2º - Nota de dotação é o documento utilizado para o registro eletrônico de informações orçamentárias, como os créditos previstos no orçamento Geral do Município, as alterações procedidas por créditos adicionais ou por transposições e remanejamentos, os detalhamentos e as informações gerenciais e suas mudanças.

ARTIGO 3º - As notas de dotação serão arquivadas eletronicamente, com identificação do servidor que a emitiu e de que a autorizou.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 02 de janeiro de 2.008.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI **ANTONIO ROSSI JÚNIOR**
Prefeito Municipal **Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos**

DECRETO N.º 6.155/2.008

CONSTITUI Comissão Permanente de Julgamento de Licitação.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica constituída uma Comissão Permanente de Julgamento de Licitação do Município, em obediência às disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, sob a presidência do primeiro:

MARCOS PAULO CARDOSO GUIMARÃES

JOSÉ MARIA RIBEIRO

LUIZ ANTONIO DE PAULA OLIVEIRA

DOUGLAS JOSÉ DA MOTA E SILVA

ALCIDIR DE OLIVEIRA

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 02 de janeiro de 2.008.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI **ANTONIO ROSSI JÚNIOR**
Prefeito Municipal **Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos**

DECRETO N.º 6.156/2.008

ESTABELECE NORMAS E CONCEDE DESCONTO do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, da TLP – Taxa de Limpeza Pública, da TSN – Taxa de Combate a Incêndio e Sinistros, **simultaneamente lançado**.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto nos Artigos 12, 15 e 24 e seus incisos I e II, do Código Tributário do Município de Itapeva, Lei 1.102/97, bem como o Artigo 17 do mesmo Código alterado pela Lei 1.736/2.001, e no artigo 86, da mesma Lei 1.102/97, com a redação dada pela Lei 1.185/98 e Lei 2.703/2.007;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1.316/98, que estabeleceu a taxa de coleta de lixo, sua alíquota, forma de cálculo e cobrança e a Lei 1.738/2.001 que criou a TSN – Taxa de Combate a Incêndio e Sinistro;

CONSIDERANDO ainda a necessidade do Executivo expedir normas regulamentares para o lançamento e cobrança do IPTU, da TLP e da TSN simultaneamente .

CONSIDERANDO que existe por parte da Administração um esforço permanente para criar condições mais atraentes e favoráveis, de forma que os contribuintes paguem seus tributos em dia, evitando a inadimplência.

D E C R E T A

ARTIGO 1º - O lançamento dos tributos será feito em moeda corrente nacional, real, com base na Lei n.º 1.102/97, Código Tributário do Município de Itapeva.

ARTIGO 2º - O pagamento dos tributos somados poderá ser efetuado em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, desde que nenhuma delas tenha valor inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

ARTIGO 3º - O calendário para o pagamento dos tributos fica estabelecido da seguinte forma:

I. – Para pagamento em parcela única, ou primeiro pagamento em parcelas, a data de vencimento será a abaixo discriminado, para contribuintes cujo nome tenha início pela letra estabelecida nas alíneas seguintes:

a)	A	10/03
b)	B,C	11/03
c)	D,E,F	12/03
d)	G,H,I	13/03
e)	J,K	14/03
f)	L,M	15/03
g)	N,O,P	16/03
h)	Q,R,S	17/03
i)	T,U,V	18/03
j)	W,X,Y,Z	19/03

II. – Para os optantes pelo pagamento em parcelas, as demais vencerão nos mesmos dias dos meses subsequentes, observando-se a mesma ordem adotada no inciso anterior.

ARTIGO 4º - O pagamento em parcela única do IPTU e taxas, até a data de vencimento da primeira parcela, dará ao contribuinte o direito a um desconto de 5% (cinco por cento), sobre o valor total dos tributos.

ARTIGO 5º - O pagamento dos tributos após o vencimento acarretará multas e juros de mora, conforme Artigo 125 do Código Tributário do Município, Lei 1.102/97 com a redação determinada pela Lei 1.627/2.001.

ARTIGO 6º - Os tributos poderão ser pagos em toda rede bancária, casas lotéricas, bem como nos Correios ou na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após 31 de dezembro do ano de lançamento e cobrança, os tributos somente poderão ser pagos na Tesouraria da Prefeitura Municipal, Palácio Cicero Marques, Praça Duque de Caxias, n.º 22, com os acréscimos de multa e juros estando sujeito a inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial acrescida de seus custos específicos.

ARTIGO 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto n.º 5.866/2.006 de 19 de dezembro de 2.005**.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cicero Marques, 10 de janeiro de 2.008.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ERRATA

LEI N.º 2.697 / 2.007

ONDE SE LÊ:

ARTIGO 1º: (.....)

a) (.....)

b) (.....)

c) Que a área construída do imóvel não ultrapasse 100 m2 (cem metros quadrados), e seja classificado como proletário ou modesto e médio.

LEIA-SE:

ARTIGO 1º (.....)

a) (.....)

b) (.....)

c) Que a área construída do imóvel não ultrapasse 100 m2 (cem metros quadrados), e seja classificado como proletário, modesto e médio.

(Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 28/12/2007, à página 06 da Imprensa Oficial do Município).

ERRATA

LEI N.º 2.699 / 2.007

ONDE SE LÊ:

ARTIGO 1º: (.....)

§ 1º - O parcelamento a que se refere o artigo 1º deverá ser requerido no período até 31 de março de 2.008 para as dívidas até 31/12/2.007"

LEIA-SE:

ARTIGO 1º (.....)

§ 1º - O parcelamento a que se refere o artigo 1º deverá ser requerido até 31 de março de 2.008 para as dívidas até 31/12/2.007"

(Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 28/12/2007, à página 06 da Imprensa Oficial do Município).

Aulas começam dia 11 de fevereiro

A Rede Municipal de Ensino receberá cerca de 16 mil alunos em 2008

Aproximadamente 16 mil alunos da Rede Municipal de Ensino de Itapeva retornarão as aulas no próximo dia 11 de fevereiro, período que se estende até 18 de dezembro, com um recesso entre os dias 11 a 25 de julho, num total de 200 dias letivos.

Todas as escolas municipais estão com suas matrículas abertas. Basta que os pais ou responsáveis se dirijam até a escola mais próxima e faça a matrícula de seus filhos.

Conforme informações obtidas na Secretaria Municipal de Educação, os professores, coordenadores e supervisores começam o ano letivo mais cedo, pois nos dias 1º, 7 e 8 de fevereiro acontecem a reunião do Projeto Político Pedagógico.

O Calendário Escolar

2008 segue, conforme relação a seguir:

Março – Dias 3 e 4 (Segunda e Terça-feira) – Planejamento
Dia 7 (Sexta-feira) –
Reunião do Conselho de Escola e APM

Dia 21 (Sexta-feira) –
Feriado Religioso (Paixão de Cristo)

Abril – Dia 29 (Terça-feira) –
Encerramento do 1º Bimestre
Dia 30 (Quarta-feira) –
Conselho de Classe e Série

Mai - Dia 1º (Quinta-feira) -
Feriado Nacional (Dia do Trabalho)

Dia 2 (Sexta-feira) –
Aulas Suspensas
Dia 5 (Segunda-feira) –
Início do 2º Bimestre

Dia 16 (Sexta-feira) –
Reunião de Pais

Dia 22 (Quinta-feira) –
Feriado Religioso (Corpus Christi)

Dia 23 (Sexta-feira) –
Aulas Suspensas

Junho – Dia 9 (Segunda-feira) –
Reunião Pedagógica

Julho – Dia 9 (Quarta-feira) –
Feriado Estadual (Revolução Constitucionalista de 32)

Dia 10 (Quinta-feira) –
Conselho de Classe e Série
De 11 a 25 – Recesso Escolar

Dia 28 (Segunda-feira) –
Início do 3º Bimestre

Agosto – Dia 8 (Sexta-feira) –
Reunião de Pais e Mestres

Setembro – Dia 20 (Sábado) –
Desfile de Aniversário de Itapeva (Atividade Cultural)

Outubro – Dia 2 (Quinta-feira) –
Encerramento do 3º Bimestre

Dia 3 (Sexta-feira) –
Conselho de Classe e Série
Dia 6 (Segunda-feira)

– Início do 4º Bimestre
Dia 9 (Quinta-feira) –

Reunião de Pais e Mestres
Dia 15 (Quarta-feira)

– Aulas Suspensas (Dia do Professor)

Novembro – Dia 15 (Sábado) –
Proclamação da República (Atividade Cultural)

Dia 20 (Quinta-feira) –
Feriado Municipal (Dia da Consciência Negra)

Dia 21 (Sexta-feira) –
Aulas Suspensas

Dezembro – Dia 18 (Quinta-feira) –
Final do 4º Bimestre

Dia 19 (Sexta-feira) –
Conselho de Classe e Série e Avaliação do Plano Gestor.